

PENTAMIDINA

Leishmaniose

- [Manual de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral 2015](#);
- [Manual de recomendações para diagnóstico, tratamento e acompanhamento de pacientes com a coinfeção leishmania-HIV 2015](#);
- [Manual de Vigilância da Leishmaniose Tegumentar 2017](#)

Informações gerais

Apresentação: frasco-ampola 300mg/ml – injetável

CID-10: B55; B55.0; B55.1; B55.2; e B55.9.

Esquema terapêutico recomendado:

- **Leishmaniose visceral (LV) – tratamento alternativo:** 4mg/kg/dia em dias alternados no total de 15 doses, não devendo ultrapassar a 2g como dose total.
- **Leishmaniose tegumentar (LT)**
 - **Forma cutânea localizada:** 4 mg/kg/dia em três doses, com intervalo de 72 horas (quando IM) ou de 48 horas (quando EV). Dose máxima diária: 300 mg
 - **Forma difusa:** 4 mg/kg/dia em dias alternados por dez doses.
 - **Forma de acometimento mucoso:** 3 mg a 4 mg/kg/dia em dias alternados por sete a dez doses.

Observações:

- A indicação do uso do medicamento, as doses e o tempo de tratamento podem variar conforme a resposta do paciente, suas condições especiais e histórico médico, como idade, presença de comorbidades e, especialmente, coinfeção por HIV. Nesses casos, para obter mais informações sobre os esquemas terapêuticos, recomenda-se a utilização do [Manual da Leishmaniose Tegumentar](#) ou do [Manual da Leishmaniose Visceral](#);
- O tratamento pode ser realizado em centros de nível de atendimento primário, secundário ou terciário, dependendo da condição clínica do paciente, do tratamento indicado e da gravidade do quadro da leishmaniose;
- Conservar o medicamento em temperatura de 15°C a 30°C, protegido da luz e umidade.

Responsável pelo financiamento: Ministério da Saúde

Solicitação do Medicamento

Atenção: Os processos relacionados à dispensação no âmbito do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica são definidos por fluxos, documentos e critérios específicos, estabelecidos de acordo com cada medicamento ou condição clínica contemplados.

Pacientes:

- Para obter mais informações sobre o acesso aos medicamentos, o paciente ou seu representante deve comparecer a uma Unidade Básica de Saúde (UBS) ou à Secretaria Municipal de Saúde de seu município de residência;
- Para a dispensação, é necessário que o paciente seja cadastrado no SUS. Para tanto, o paciente deve apresentar um documento de identificação válido (como RG) e o Cartão Nacional de Saúde (CNS).

Unidades de saúde:

- Para obter mais informações sobre o fluxo operacional de acesso ao medicamento, consulte o Departamento Regional de Saúde (DRS) ou o Núcleo de Assistência Farmacêutica (NAF) de seu município.